



J.C.  
L.C.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
04 DE JUNHO DE 2024

N.º 12/2024

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Arquiteto Daniel Joaquim Andrade  
Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Fernando José Mourão Gonçalves -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião -----

---

<b>SUMÁRIO</b>	<b>Pág.</b>
<b>I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</b>	
1 - Assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira .....	4
<b>II – ORDEM DO DIA</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
1 - Prova Desportiva Global Media Group – Grande Prémio de Ciclismo Douro Internacional - Pedido de Parecer .....	5
2 - Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado - Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar com a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real .....	6
3 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão da Corrupção e Infrações Conexas .....	8
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS</b>	
4 - Delegação de competências - Informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado .....	10
<b>Tesouraria</b>	
5 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 28 de maio de 2024 .....	11
<b>DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA</b>	
6 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves .....	11
7 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência .....	12
8 - Legalização de uma Habitação Unifamiliar com Obras ao Abrigo do Artigo 102.º-A do RJUE – Maria Joaquina Peres Cardoso Silva .....	13
9 - Legalização de uma Moradia Unifamiliar, Garagem e Muros – José Maria Bacelar Martins ..	18

---

J.C  
W

---

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

**Serviço de Cultura e Património Cultural**

10 - Comissão de Festas em Honra de Santo António - Alvações do Corgo - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	23
11 - Festa em Honra da Santa Bárbara - São João de Lobrigos - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	24

**Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar**

12 - "9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião" Eduardo Pinto - Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade .....	25
13 - "9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião" – NJ.Racing- Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade .....	26
14 - "9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião" – Filipe Borges - Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade .....	27
15 - "9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião" – José Coimbra - Aprovação de Minuta de Contrato de Publicidade .....	28
16 - "9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião" Clube Automóvel da Régua - Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração .....	29

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

17 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião .....	30
---	----

---

**I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Assunto apresentado pelos Senhores  
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,  
Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira**

----- 1 - Presente à reunião assunto apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Arq. Daniel Teles e Dr. Hugo Sequeira, com o seguinte teor: -----  
----- "Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Daniel Teles e Hugo Sequeira, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar o seguinte: -----  
----- Assunto: Falta de informação sobre atividades municipais.-----  
----- Os eleitos pela coligação PSD/CDS, apresentam uma profunda consternação e descontentamento pela exclusão dos vereadores da oposição no evento comemorativo do Dia Mundial da Criança, realizado recentemente pelo município. -----  
----- A celebração do Dia Mundial da Criança é um momento significativo para a comunidade, pois destaca a importância dos nossos jovens e promove valores de inclusão, respeito e solidariedade. -----  
----- No entanto, a decisão de não convidar os vereadores da oposição para participar deste evento vai diretamente contra esses princípios. -----  
----- A presença de todos os representantes eleitos, independentemente da sua filiação partidária, é essencial para assegurar a transparência e a pluralidade no funcionamento das atividades municipais. A exclusão dos vereadores da oposição não só fere o espírito democrático como também mina a confiança que os cidadãos depositam nas instituições públicas. -----  
----- Além disso, esta atitude parece desconsiderar o papel vital que todos nós, como representantes eleitos, desempenhamos na promoção do bem-estar e desenvolvimento das nossas crianças. A nossa participação conjunta em tais eventos enriquece o debate e fortalece o compromisso coletivo para com o futuro da nossa comunidade. -----

12

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024**

---

----- Contamos com o compromisso desta Câmara Municipal para corrigir esta situação e assegurar que futuras celebrações e eventos municipais contem com a participação de todos os vereadores, sem distinções." -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e a Senhora Vereadora, eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Sílvia Silva, informaram: -----

----- "No seguimento do assunto apresentado pelos Senhores Vereadores do PSD/CDS, cumprenos informar que: -----

----- A atividade em causa nunca esteve sujeita a convites, dado não ser uma atividade onde os membros do executivo para a qual nunca foram formalmente convidados." -----

## **II – ORDEM DO DIA**

### **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **Prova Desportiva Global Media Group Grande Prémio de Ciclismo Douro Internacional - Pedido de Parecer**

----- 1 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- "A GLOBAL MÉDIA GROUP, S.A, com sede na Rua Gonçalo Cristóvão, 195 a 219, 4049-011 Porto, pretende realizar a segunda etapa do Grande Prémio de Ciclismo Douro Internacional no dia 8 de Junho de 2024, com partida de Santa Marta de Penaguião e chegada a Carrazeda de Ansiães, sendo que a partida é na Alameda 13 de Janeiro às 12:00h. -----

----- De acordo com no artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço no Município de Carrazeda de Ansiães. -----

J.C.  
L.

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes; -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova desportiva referida." --

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização da Prova Desportiva Global Media Group - Grande Prémio de Ciclismo Douro Internacional.** -----

**Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado**  
**Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar**  
**com a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real**

----- 2 - Presente à reunião, informação dos serviços jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- À Consideração Superior: -----

----- Considerando que, na sequência da reunião realizada a 15/03/2024 entre os representantes dos diversos Municípios que integram a Comarca de Vila Real e a Procuradoria da República da Comarca de Vila Real, foi remetido ao Município de Santa Marta de Penaguião o Projeto de Protocolo para a constituição de uma "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado" da

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

J.C  
L

Comarca/Distrito de Vila Real, no âmbito do regime legal previsto pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto. -----

----- Considerando que uma das principais preocupações do Ministério Público sobre a temática dos Maiores Acompanhados, para a instauração de ações de maior acompanhado, é a dificuldade de encontrar pessoas que estejam nas condições legais e pessoais (interesse e proximidade ao requerido/beneficiário) de virem a ser indicadas para o desempenho das funções de acompanhante de maior, regime este instituído através da Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto. -----

----- Considerando que, neste contexto, e como possibilidade de ultrapassar tal dificuldade, será muito importante a criação da "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado", a exemplo do que já ocorre em outras Comarcas. -----

----- Considerando que o Regime do Maior Acompanhado aprovado pela Lei no 49/2018, de 14 de agosto, não previu a resolução das situações em que o beneficiário, não institucionalizado, não tem quem possa ser designado para acompanhante; -----

----- Considerando que o Ministério Público da Comarca de Vila Real tem-se confrontado com grandes dificuldades na indicação (e, posteriormente, o Tribunal na nomeação) de acompanhante para os maiores acompanhados que se encontram nessa situação e que não tenham nenhum familiar que possa assumir essas funções, entendeu-se por adequado fazer surgir o presente Protocolo, como medida para ultrapassar essas dificuldades, pelo menos, para os futuros beneficiários daquele regime (na sua maioria idosos) que residam na área geográfica da Comarca/Distrito de Vila Real; -----

----- Considerando que a diretriz que subjaz a este Protocolo é a que decorre do art.º 14.º n.º 2 do Código Civil, no sentido que o acompanhante deve privilegiar o bem-estar e a recuperação do acompanhado, com a diligência requerida a um "bom pai de família", na concreta situação considerada, exigindo-se, ainda, do acompanhante que mantenha um contacto atento e permanente com o acompanhado. -----

----- Considerando que o Ministério Público da Comarca de Vila Real tem como objetivo assinar o Protocolo durante a primeira quinzena do mês de junho de 2024; -----

----- Nestes termos, propõe-se a V.ª Ex.ª, caso mereça a sua concordância, remeter o assunto à próxima reunião do Executivo Municipal no sentido de autorizar a outorga do Protocolo para a

12  
61

constituição de uma "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado" da Comarca/Distrito de Vila Real, no âmbito do regime legal previsto pela Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, conforme documento em anexo." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da informação dos Serviços Jurídicos, autorizar a outorga do Protocolo para a constituição de uma "Bolsa de Acompanhantes de Maior Acompanhado" da Comarca/Distrito de Vila Real.** -----

**Plano de Prevenção de Riscos de Gestão  
da Corrupção e Infrações Conexas**

---- 3 - Presente à reunião proposta da Comissão de Monitorização do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, datado de 28 de maio de 2024, com o seguinte teor: -----

---- "Considerando que: -----

---- O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), foi criado através do Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro, como sendo um "organismo independente, com poderes de autoridade e que pretende promover a transparência e a integridade bem como garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas"; -----

---- O referido diploma aprova no Anexo e do qual faz parte integrante, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); -----

---- O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) criado pela Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro, tendo sido revogada conforme indicado no art.º 27º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021; -----

---- As entidades abrangidas pelo diploma indicado, adotam e implementam um programa de cumprimento normativo, que inclui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias Interna e um Programa de Formação, devendo ainda, designar o responsável pelo cumprimento normativo; -----

---- O PPRCIC consubstancia um elemento fulcral no desempenho da gestão municipal em que devem estar incluídas as áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações



Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

12  
51

conexas, a probabilidade da sua ocorrência e a gravidade da consequência de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, quais as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência dos riscos e situações identificados; -----

----- A execução do PPRCIC está sujeito a um controlo e monitorização, mediante a elaboração de Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual; -----

----- As entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 devem remeter o PPRCIC e os Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual ao MENAC, aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo; -----

----- Importa referir que no diploma que cria o MENAC e estabelece o RGPC, no Anexo que integra o Decreto-Lei, foi criado um regime sancionatório de aplicação às entidades abrangidas; -----

----- Em 2009, o Município de Santa Marta de Penaguião, ciente de que a corrupção e as infrações conexas constituem um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e constitui uma violação clara dos princípios da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração, aprovou o seu primeiro Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo desde então sido aprovado um relatório anual para a sua monitorização e acompanhamento; -----

----- Cumpre agora apresentar o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas atualizado. -----

----- Neste Plano de Prevenção encontram-se identificados riscos, designadamente de carácter transversal ou em áreas específicas, como contratação pública, urbanismo e edificação, ocupação do espaço público e publicidade, gestão de recursos humanos e financeiros, concessão de benefícios e património, os quais foram classificados de acordo com os critérios definidos na Norma da Federation of European Risk Management Associations (FERMA), segundo a qual os riscos devem ser classificados, atendendo, essencialmente, aos critérios da probabilidade da sua ocorrência e do impacto/gravidade da consequência na organização. -----

12  
W

----- Tendo presente a legislação enunciada, compete à Câmara Municipal preparar um Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, que corresponda à realidade e necessidades desta Autarquia e que seja exequível no curto e médio prazo. -----

----- Assim, face ao exposto, propõe-se à consideração superior o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, que se junta em anexo e aqui se dá por integralmente reproduzido, no sentido de se submeter ao Executivo Municipal para a respetiva aprovação.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Comissão de Monitorização do Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas.** -----

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Delegação de competências - Informação  
do Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Dr. Luís Reguengo Machado**

----- 4 – Presente à reunião informação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as declarações por mim proferidas, ao abrigo das competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma nos meses de abril e maio de 2024”. -----

----- Anexo: Alterações Orçamentais. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

J.C.  
W.

**Tesouraria**

**Demonstração de Desempenho Orçamental  
à data de 28 de maio de 2024**

----- 5 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 28 de maio de 2024, a qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	2023.05.28
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		963 798,47 €	Despesas Orçamentais	3 232 718,82 €
Execução orçamental	852 027,57 €		Correntes	2 716 506,13 €
Operações de tesouraria	111 770,90 €		Capital	516 212,69 €
Receitas Orçamentais		4 208 884,18 €	Operações de tesouraria	17 312,27
Correntes	3 248 992,54 €		Saldo para o dia seguinte:	1 963 420,19 €
Capital	959 891,64 €		Execução orçamental	1 828 192,93 €
Operações de tesouraria		40 768,63 €	Operações de tesouraria	135 227,26 €
<b>Total</b>		<b>5 213 451,28 €</b>	<b>Total</b>	<b>5 213 451,28 €</b>

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Subdelegação de Competências –  
Informação do Senhor Vereador  
Fernando José Mourão Gonçalves**

----- 6 - Presente à reunião informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- “No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 1 de junho de 2023, com efeitos retroativos a 2 de maio 2023, levo ao

conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas durante o mês de maio de 2024, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante”.

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões  
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do  
Direito de Preferência**

----- 7 - Presente à reunião informação da Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de abril de 2024. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

12  
61

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos serviços.** -----

**Legalização de uma Habitação Unifamiliar  
com Obras ao Abrigo do Artigo 102.º- A do  
RJUE – Maria Joaquina Peres Cardoso Silva**

----- 8 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I. ANTECEDENTES -----

----- 04/12/1980 – Emissão do alvará de licença de construção nº323/80, relativo à construção de uma casa para habitação, em nome de Manuel Libório Seixas da Silva. -----

----- 15/11/1993 – Emissão do alvará de licença de construção nº 673/93, relativo à construção de uma cozinha anexa à habitação, em nome de Manuel Libório Seixas da Silva. -----

----- 12/05/2023 – Requerimento n.º 997/23 solicitando a legalização de uma habitação unifamiliar com obras. -----

----- 27/06/2023 – Requerimento n.º1317/23 entregando o aperfeiçoamento do pedido. -----

----- 20/07/2023 – Auto de Vistoria n.º 392/23 com o parecer de que “o edifício alvo da operação urbanística encontra-se em conformidade com o projeto de arquitetura apresentado, contudo a Comissão de Vistorias é do entendimento que, em fase da realização de obras, deverá ser dado

J-C  
W

---

cumprimento na íntegra do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), na sua redação atual, no compartimento da cozinha, no que diz respeito à evacuação dos fumos e gases. -----

----- 18/08/2023 – Receção do parecer favorável condicionado emitido pela Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

----- 22/09/2023 – Requerimento n.º 1890/23 entregando aditamento ao projeto de arquitetura. ----

----- 04/10/2023 – Receção do parecer favorável condicionado por parte da DRCN. -----

----- 20/10/2023 – Requerimento n.º 2048/23 entregando aditamento ao projeto de arquitetura. ----

----- 17/11/2023 – Receção do parecer favorável por parte da DRCN em que se pronunciam pelas alterações à proposta anteriormente submetida que englobam uma unidade mais consistente nas características dos caixilhos exteriores (portas e janelas), nomeadamente nas portas do alçado sul, considerando aceitável a proposta de requalificação exterior apresentada. De acordo com o anteriormente solicitado nos pareceres emitidos foram também removidas as portadas exteriores.

----- 17/01/2024 – Requerimento n.º 138/24 entregando elementos alterados/corrigidos para adicionar ao processo. -----

----- 10/04/2024 – Requerimento n.º 841/24 entregando Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião atualizada. -----

----- II. DO PEDIDO -----

----- 2.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- Trata-se de um processo de legalização de uma habitação unifamiliar de dois pisos acima da cota de soleira, de tipologia T3, com obras, sito na Rua de São Martinho, no Lugar de Paredes de Arcã, inscrita na matriz urbana da freguesia de Sever sob o n.º 796 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 183. -----

----- O projeto de arquitetura prevê não só a legalização de alterações promovidas ao longo do tempo como obras de alteração aprovadas pela DRCN e consistem em obras de melhoria de eficiência energética com a aplicação de isolamento pelo exterior pintado a branco no piso superior e no piso inferior pintado em tons de cinza escuro, manter a configuração do telhado substituindo a telha cerâmica por material idêntico e colocação de isolamento térmico pelo interior do desvão de telhado. São também propostas pequenas alterações de desenho dos alçados, com uma conceção arquitetónica que promove a unidade mais consistente nas caixilharias exteriores (portas

12  
12

e janelas) e serão removidas todas as portadas exteriores. Foi igualmente proposto a alteração da disposição interior, criando uma nova instalação sanitária no sentido de garantir as melhores condições de higiene e salubridade na habitação unifamiliar. -----

----- De acordo com a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17, de setembro, de 2010, publicado no Diário da República n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, o local enquadra-se em Solo Urbano – “Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível III” e é abrangido pela Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo Aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147 de 30 de Julho. -----

#### ----- 2.2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

----- O pedido apresentado tem enquadramento legal disposto no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº555/99 na sua atual redação (RJUE), bem como tem enquadramento no artigo 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. -

#### ----- III. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

----- O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no artigo 102.º-A, do RJUE e artigo 23º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, com a entrega dos documentos ou pedido de dispensa (Ficha de Segurança Contra Incêndios, Projeto de Arranjos Exteriores; Termo de Responsabilidade Segurança, Solidez e Salubridade da obra; Fatura da Eletricidade; Fatura do Telefone; Fatura da Água; e Pedido de dispensa do Projeto de Rede de Gás, Pedido de dispensa do Projeto de Condicionamento Acústico, Pedido de dispensa do Projeto de Águas Pluviais, Pedido de dispensa do Projeto de Comportamento Térmico). -----

#### ----- IV. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

##### ----- 4.1. VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS -----

Área do Total do Terreno (m²)	Área de Implantação total (m²)	Área Bruta de Construção (m²)	Área de Impermeabilização (m²)	Uso	Nº de Pisos*	
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
304,63	131,34	235,59	152,06	Habitação Unifamiliar	0	2

\* Foi admitida pelo autor do projeto de arquitetura como entrada principal do edifício a indicada em projeto de arquitetura, ou seja, a entrada efetuada ao nível do piso de R/Chão e definida como cota de soleira.

J.C  
W

----- 4.2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – PDM -----

----- Disposições Comuns: -----

----- A. Relativas à Edificabilidade: -----

----- Art.º 14º “Condições de edificabilidade”: Cumpre; -----

----- Art.º 15º “Forma do lote”: Cumpre; -----

----- Artigo 16º “Condicionamentos estéticos ou ambientais”: Nada a opor; -----

----- Artigo 19º “Estacionamento”: Cumpre. -----

----- B. Qualificação do solo urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível III -  
(Artigo 51º) -----

----- Alínea a) do n.º 2: Alinhamentos dominantes – Cumpre; -----

----- Alínea b) do n.º 2: Altura máxima da fachada <6,5m – Cumpre (5,79m); -----

----- Alínea c) do n.º 2: Moradia isolada - Cumpre; -----

----- Alínea d) do n.º 2: Índice de utilização  $\leq 0,8$  – Cumpre (0,77); -----

----- Área de impermeabilização  $\leq 70\%$  - Cumpre (49,92%); -----

----- Alínea e) do n.º 2: Profundidade dos edifícios para habitação e serviços <16m – Cumpre. -----

----- 4.3. ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS e  
PLANO DE ACESSIBILIDADES -----

----- O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação da alínea a) do n.º 9 do artigo 20.º do RJUE, cujo incumprimento, a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º do RJUE e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 102.ºA e alínea c) do n.º 1 do artigo 102.º-B do mesmo diploma legal. -----

----- 4.4. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- Tendo em conta que existem obras a levar a efeito, o autor do projeto de arquitetura entrega uma estimativa orçamental dos trabalhos a realizar no valor de 23.925,50€ (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco euros e cinquenta cêntimos) bem como a calendarização para a execução dos trabalhos de 18 (dezoito) meses. -----

----- V. REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS -----



Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

12  
W

----- Em cumprimento com o disposto no n.º 3 do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, a taxa a aplicar na operação urbanísticas é de trezentos e catorze euros e quinze cêntimos (314,15€) – cfr. Folha de Cálculo que se junta e dá por integralmente reproduzido para os legais efeitos. -----

----- VI. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE de Santa Marta de Penaguião), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais para a realização da operação urbanística em causa, após a liquidação das taxas e emissão de respetivo recibo que a titula. -----

----- c) Caso a Câmara Municipal, delibere, deferir o presente pedido de legalização, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RMUE, deverá o requerente no prazo de 3 meses, proceder à entrega dos documentos previstos no ponto 21 da portaria 71.º-A/2024 de 27 de fevereiro, sob pena de ser declarada a caducidade da licença, nos termos do artigo 71.º do RJUE.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 21/05/2024, o seguinte parecer: -----

----- “Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização de uma Habitação Unifamiliar com Obras ao Abrigo do Artigo 102.º- A do RJUE, nos termos**

J.C  
W

---

**precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

---- O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto. -----

**Legalização de uma Moradia**

**Unifamiliar, Garagem e Muros**

**José Maria Bacelar Martins**

---- 9 - Presente à reunião informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

---- "I. ANTECEDENTES/TRAMITAÇÃO -----

---- 08/08/2002 – Licença de obras n.º 86/2002 para remodelação de um terreno com criação de acesso. -----

---- 24/11/2005 – Ofício n.º 2805 notificando o requerente que o projeto de arquitetura referente à operação urbanística ampliação de uma moradia unifamiliar foi aprovado por despacho do Senhor Vereador do Pelouro em 23/11/2005. Mais se informou o requerente que tinha um prazo de 6 meses, a contar da data do recebimento do ofício supra referido, para apresentar nos Serviços Administrativos da Divisão de Obras do Município de Santa Marta de Penaguião os projetos de especialidades, sob pena de findo o prazo estabelecido, o respetivo processo ser considerado caducado. Não foi dado cumprimento ao solicitado, estando o processo de obras n.º 92/05 caducado. -----

---- 27/10/2023 – Requerimento n.º 2086/23 solicitando a legalização de uma habitação unifamiliar, garagem e muro de vedação com obras ao abrigo do artigo 102º-A do RJUE. -----

---- 20/12/2023 – Requerimento n.º 2466/23 entregando novo projeto de arquitetura solicitando a legalização de uma habitação unifamiliar, garagem e muro de vedação com obras ao abrigo do artigo 102º-A do RJUE. -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

J.C  
Un

----- 25/01/2024 – Auto de Vistoria n.º 37/24 com a proposta de decisão no sentido de o requerente entregar novos elementos, peças escritas e desenhadas, que reproduzam o edificado a legalizar e as obras que pretendem executar. -----

----- 21/02/2024 – Requerimento n.º 403/24 entregando novo projeto de arquitetura. -----

----- 11/04/2024 – Receção do parecer favorável por parte da Unidade de Cultura da CCDR Norte I.P. -----

----- II. DO PEDIDO -----

----- 2.1. PRETENSÃO/LOCALIZAÇÃO -----

----- Trata-se de um processo de legalização de uma habitação unifamiliar de um piso e de tipologia T2, garagem e muro de vedação com obras, sito na Rua dos Encambalados n.º 207, inscrito na matriz urbana da união das freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Batista) e Sanhoane sob o n.º 948 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 791. -----

----- O projeto de arquitetura prevê não só a legalização de alterações promovidas ao longo do tempo como a execução de obras de alteração aprovadas pela DRCN e que consistem em obras de melhoria de eficiência energética com a aplicação de isolamento pelo exterior pintado a branco para o volume do edifício original e cinza claro para os dois volumes anexos, uniformizar o revestimento de toda a cobertura em telha cerâmica, tipo “Lusa”, na cor natural do barro. A proposta incide na substituição da caixilharia exterior por caixilharia exterior em alumínio lacado, a cor antracite, com obstrução solar pelo interior sendo proposto a eliminação das portadas exteriores. É igualmente proposto pequenas alterações no interior da habitação, e pontuais alterações nos arranjos exteriores que melhoram os acessos pedonais à habitação, tornando-os mais funcionais e práticos. Os muros de vedação a construir tem que ter uma altura igual ou inferior a 1,80m, sendo contada a partir da cota natural mais elevada, de acordo com o ponto 2 do artigo 62.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião. -----

----- De acordo com a demarcação na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Santa Marta de Penaguião, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, de 17, de setembro, de 2010, publicado no Diário da República n.º 5/2011, II Série, de 7 de janeiro, de 2011, através do Aviso n.º 779/2011, a operação urbanística enquadra-se em Solo

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

J-C  
W.

Urbano na subcategoria - "Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II", e é abrangido pela Zona Especial de Proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo Aviso n.º 15170/2010, DR 2ª Série, N.º 147 de 30 de Julho. -----

----- 2.2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

----- O pedido apresentado tem enquadramento legal disposto no artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º555/99 na sua atual redação (RJUE), bem como tem enquadramento no artigo 21.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) de Santa Marta de Penaguião. --

----- III. SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

----- O processo encontra-se instruído e de acordo com o disposto no artigo 102.º-A, do RJUE e artigo 23.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, com a entrega dos projetos de especialidades, pedido de dispensa e outros elementos (Ficha de Segurança Contra Incêndios, Projeto de Arranjos Exteriores; Termo de Responsabilidade Segurança, Solidez e Salubridade da obra; Pedido de dispensa do Projeto de Águas Pluviais; Projeto de Comportamento Térmico e Pré-Certificado Energético e Projeto de Condicionamento Acústico, Fatura da Eletricidade; Fatura do Telefone; Fatura da Água; Fatura do Gás). -----

----- IV. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

----- 4.1. VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS -----

Área do Total do Terreno (m²)	Área de Implantação total (m²)	Área Bruta de Construção (m²)	Área de Impermeabilização (m²)	Uso	Nº de Pisos*	
					Abaixo da cota de soleira	Acima da cota de soleira
232,10	111,60	111,60	145,00	Habitação Unifamiliar	0	1

\* Foi admitida pelo autor do projeto de arquitetura como entrada principal do edifício a indicada em projeto de arquitetura, ou seja, a entrada efetuada ao nível do piso de R/Chão e definida como cota de soleira.

----- 4.2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL – PDM -----

----- Disposições Comuns: -----

----- A. Relativas à Edificabilidade: -----

----- Art.º 14 "Condições de edificabilidade": Cumpre; -----

----- Art.º 15º "Forma do lote": Cumpre; -----

----- Artigo 16º "Condicionamentos estéticos ou ambientais": Nada a opor; -----

----- Artigo 19º "Estacionamento": Cumpre. -----

J.C.  
M

----- B. Qualificação do solo urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II -  
(Artigo 50º) -----

----- Alínea a) do n.º 2: Alinhamentos dominantes – Cumpre; -----

----- Alínea b) do n.º 2: Altura máxima da fachada <9,0m – Cumpre (5,79m); -----

----- Alínea c) do n.º 2: Moradia isolada - Cumpre; -----

----- Alínea e) do n.º 2: Índice de utilização  $\leq 0,9$  – Cumpre (0,48); -----

----- Área de impermeabilização  $\leq 70\%$  - Cumpre (62,48%); -----

----- Alínea g) do n.º 2: Profundidade dos edifícios para habitação e serviços <16m – Cumpre. -----

----- 4.3. ADEQUABILIDADE COM O REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS e  
PLANO DE ACESSIBILIDADES -----

----- O cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi  
verificado, conforme indicação da alínea a) do n.º 9 do artigo 20.º do RJUE, cujo incumprimento,  
a verificar-se posteriormente, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º 1 e n.º 5 do artigo  
98.º do RJUE e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º 1 do  
artigo 102.ºA e alínea c) do n.º 1 do artigo 102.º-B do mesmo diploma legal. -----

----- 4.4. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E CALENDARIZAÇÃO -----

----- Tendo em conta que existem obras a levar a efeito, o autor do projeto de arquitetura entrega  
uma estimativa orçamental dos trabalhos a realizar no valor de 17.154,48€ (dezassete mil, cento  
e cinquenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) bem como a calendarização para a  
execução dos trabalhos de 6 (seis) meses. -----

----- V. REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

----- Em cumprimento com o disposto no n.º 3 do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de  
Penaguião, a taxa a aplicar na operação urbanísticas é de cento e três euros e sessenta e cinco  
cêntimos (103,65€) – cfr. Folha de Cálculo que se junta e dá por integralmente reproduzido para  
os legais efeitos. -----

----- VI. PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas  
aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE de Santa Marta de Penaguião), propõe-se  
adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 12 de 04 de junho de 2024

J-6  
b.

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no artigo 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização com obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais para a realização da operação urbanística em causa, após a liquidação das taxas e emissão de respetivo recibo qua a titula. -----

----- c) Caso a Câmara Municipal, delibere, deferir o presente pedido de legalização, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do RMUE, deverá o requerente no prazo de 3 meses, proceder à entrega dos documentos previstos no ponto 21 da portaria 71.º-A/2024 de 27 de fevereiro, sob pena de ser declarada a caducidade da licença, nos termos do artigo 71.º do RJUE.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, emitiu, em 21/05/2024, o seguinte parecer: -----

----- “Exmo. Senhor Vereador, -----

----- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, o pedido de Legalização de uma Moradia Unifamiliar, Garagem e Muros, nos termos precisos da informação dos serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----**

----- **O Senhor Vereador eleito pela lista do PSD/CDS, Arquiteto Daniel Teles, ausentou-se aquando da discussão e votação deste ponto. -----**

J.C  
L

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**  
**Serviço de Cultura e Património Cultural**

**Comissão de Festas em Honra de Santo António - Alvações do Corgo - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração**

- 10 - Presente à reunião ofício da Comissão de Festas em Honra de Santo António, de Alvações do Corgo, registado com o n.º 1097/2024, datado de 22 de maio, com o seguinte teor: -
- “Exmo, Executivo da Câmara de Santa Marta de Penaguião, -----
- A Comissão de Festas em Honra de Santo António, de Alvações do Corgo, vem por este meio solicitar o vosso Donativo, para que sejamos capazes de honrar o padroeiro da nossa freguesia.
- Certos de que podemos contar com o seu importante apoio. -----
- Ficando desde já convidados a estarem presentes nas nossas festividades, que se irão realizar de 11 a 15 de junho de 2024. -----
- Desde já convidamos todos o executivo, em especial o Dr. Luís Machado, Dra. Sílvia Silva e o Sr. Vereador Fernando Gonçalves para o dia 13 Junho de estarem presentes na Nossa Grandiosa Procissão Triunfo em Alvações do Corgo.” -----
- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----
- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/708 e 2024/728. -----
- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira, no valor de 825,00€ (oitocentos e vinte e cinco euros), à Comissão de Festas de Santo António, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**Festa em Honra da Santa Bárbara - São João  
de Lobrigos - Pedido de Participação  
Financeira e Aprovação de Minuta de  
Protocolo de Colaboração**

----- 11 - Presente à reunião ofício da Comissão de Festas em Honra da Santa Bárbara – São João de Lobrigos, registado com o n.º 1127/2024, datado de 28 de maio, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente Luís Machado, -----

----- Aproxima-se o mês de julho e como é habitual, São João de Lobrigos vai vestir-se de gala para honrar Santa Bárbara nas suas festividades que se realizarão nos próximos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de julho. -----

----- Estamos determinados a fazer uma grande festa, de forma a divulgar a nossa freguesia e o nosso concelho, e para isso necessitamos da ajuda do nosso Município. -----

----- A organização deste tipo de eventos é difícil e só com a colaboração de todos se torna possível atingir os objetivos e neste caso levar por diante uma festa para a nossa população. -----

----- Neste sentido, a comissão de festas solicita a colaboração da vossa entidade. -----

----- Estamos certos de que V. Ex.<sup>a</sup> fará o que estiver ao seu alcance para nos ajudar e assim contribuir para que a festa em honra de Santa Bárbara se torne cada vez mais grandiosa.” -----

----- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/706 e 2024/729. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira, no valor de 1375,00€ (mil trezentos e setenta e cinco euros), à Comissão de Festas em Honra da Santa Bárbara - São João de Lobrigos, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----



J.C  
W

**Serviço de Desporto, Saúde e Bem Estar**

**“9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”**

**Eduardo Pinto - Aprovação de Minuta  
de Contrato de Publicidade**

----- 12 - Presente à reunião, ofício do Senhor Eduardo José Rodrigues Pinto, registado sob o n.º 1101, de 22 de maio de 2024, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- Dr. Luís Reguengo Machado -----

----- O meu nome é Eduardo José Rodrigues Pinto e represento o piloto Vítor Bessa, tendo eu a total responsabilidade pela parte administrativa do referido piloto (inscrições, pedidos, patrocínios, etc). -----

----- Digiro-me assim a V/ Excelência para que me possa atribuir um apoio para participar em mais uma edição da Rampa Santa Marta de 2024. -----

----- É com grande satisfação que participamos em todas as provas existentes no campeonato nacional de montanha e é com um enorme orgulho que participarei na minha rampa que é a de Santa Marta. -----

----- Será uma honra colocar o logotipo/brasão do Município de Santa Marta de Penaguião e fazer publicidade do nosso concelho por todo o país.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/716. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor Eduardo José Rodrigues Pinto, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2024, bem como a respetiva minuta.** -----

JK  
W

**“9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”**

**NJ.Racing - Aprovação de Minuta de  
Contrato de Publicidade**

----- 13 - Presente à reunião, ofício do Senhor Nuno Jorge Almeida Ferreira Guimarães, registado sob o n.º 1135, de 28 de maio de 2024, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor: -----

----- É com muito agrado que nos dirigimos a vossa excelência, no sentido de apresentar o nosso projeto automobilístico para o ano de 2024, onde mais uma vez iremos participar na totalidade do Campeonato de Portugal de Montanha. -----

----- Para a época de 2024, iremos voltar a utilizar o competitivo SilverCar S2 (protótipo) conduzido por Nuno Guimarães que foi alvo de uma revisão total, quer a nível de motorização, assim como carroceria, ficando desta forma uma viatura mais competitiva, permitindo lutar pelos lugares do podium na classificação geral. -----

----- O Peugeot 206RC será pilotado pela Rute Brás, piloto feminino que recebeu na Gala do Desporto de Vila Real o prémio revelação 2021, e que durante a época 2023 demonstrou uma evolução notável tendo chegado ao seu primeiro pódio da carreira. -----

----- Depois da estreia em 2023 do novo protótipo, ADR Sport II, conduzido pelo piloto Nuno Pinto, temos a certeza que vão ter um lugar de destaque nas diversas reportagens televisivas ao longo desta época. -----

----- Neste sentido aqui fica a nossa proposta de apoio para 2024, (dentro dos valores dos anos anteriores: 3.000,00€), ficando desde já o compromisso de dar mais e melhor destaque à publicidade nas viaturas, da RAMPA DE SANTA MARTA. -----

----- A emissão do recibo será passada por um dos pilotos.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/715. -----

12  
U1

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor Nuno Jorge Almeida Ferreira Guimarães, representante da Equipa de Competição Automóvel NJ.Racing, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2024, bem como a respetiva minuta.** -----

**“9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”**

**Filipe Borges - Aprovação de Minuta  
de Contrato de Publicidade**

----- 14 - Presente à reunião, ofício do Senhor Filipe Teixeira Borges, registado sob o n.º 1125, de 28 de maio de 2024, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Vereador Fernando Gonçalves -----

----- Chamo-me Filipe Teixeira Borges. -----

----- Sou natural de Sanhoane mas resido em Vila Real. -----

----- Venho por este meio pedir um contributo à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião para a realização de um sonho para poder participar na rampa de Santa Marta. -----

----- Sou filho da terra além de residir em Vila Real, mas as minhas origens será sempre a nossa pequena vila. -----

----- Gostaria de um pequeno contributo se assim fosse possível.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/717. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor Filipe Teixeira Borges, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), para a prova Rampa de Santa Marta 2024, bem como a respetiva minuta.**

J.C.  
U.

**“9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”**

**José Coimbra - Aprovação de Minuta  
de Contrato de Publicidade**

----- 15 - Presente à reunião, ofício do Senhor José Ilídio Fontinha Coimbra Lourenço Gonçalves, registado sob o n.º 1140, de 29 de maio de 2024, com o seguinte teor: -----

----- “Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião. -----

----- José Coimbra, natural da Vila da Cumieira e Maria Coimbra, sua filha, vêm por este meio solicitar o apoio de Vossa Excelência para a realização de duas provas de automobilismo na época de 2024. -----

----- A nossa equipa pretende estar presente nas provas de: -----

----- 15 e 16 de junho - Rampa Santa Marta -----

----- 26 e 27 de outubro - Douro Motorshow -----

----- Seria um privilégio para nós divulgar Santa Marta de Penaguião, evidenciando toda a riqueza de tão nobre terra. Sendo eu natural desta terra, onde passei a minha infância e juventude e para onde sempre regresso, estamos agora a realizar um sonho ao formar uma equipa de automobilismo, cada um com o seu carro. -----

----- Acreditamos que esta parceria será mutuamente benéfica, promovendo não apenas a nossa equipa, mas também as maravilhas de Santa Marta de Penaguião. Este apoio aumentará a visibilidade e o reconhecimento do município tanto a nível regional como nacional. -----

----- Junto ao presente ofício, enviamos os documentos comprovativos das nossas situações tributárias, conforme solicitado. -----

----- Estamos à vossa disposição para fornecer qualquer informação adicional.” -----

----- Anexo: Minuta de Contrato de Publicidade. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/718. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, celebrar um contrato de publicidade com o Senhor José Ilídio Fontinha Coimbra Lourenço Gonçalves no valor de**

1-6  
61

500,00€ (quinhentos euros), para as provas do Campeonato Portugal de Montanha - época 2024, bem como a respetiva minuta. -----

**“9.ª Rampa Santa Marta de Penaguião”  
Clube Automóvel da Régua - Aprovação  
de Minuta de Protocolo de Colaboração**

---- 16 - Presente à reunião, ofício do Clube Automóvel da Régua, registado sob o n.º 1138, de 29 de maio de 2024, com o seguinte teor: -----

---- “Exmo. (s) Senhor (es): -----

---- O Clube Automóvel da Régua, contribuinte nº 507624238, com sede na Rua da Lousada Godim (Peso da Régua), ao longo dos anos tem vindo a promover o Desporto Automóvel, com destaque para a Rampa Santa Marta que neste ano se realiza a sua 9ª edição a contar para o Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2024. -----

---- Esta, como as demais Provas que o CAR organiza, são integradas nos Campeonatos da FPAK e, tal como a Rampa Santa Marta, são concretizadas com o apoio dos Municípios envolventes. -

---- Neste sentido, solicitamos o subsídio para a Organização da Prova Desportiva “Rampa Santa Marta” inserida no Campeonato de Portugal de Montanha JC Group 2024 a realizar nos dias 15 e 16 de Junho. A realização da prova permite como se tem vindo a provar, a promoção do Concelho de Santa Marta de Penaguião. -----

---- Propomos deste modo que o valor do subsídio seja liquidado nos moldes dos anos anteriores, permitindo suportar o licenciamento da Prova e outras despesas.” -----

---- Anexo: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2024/714. -----


---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 12.000,00€ (doze mil euros) ao Clube Automóvel da Régua, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**


**Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião**

----- 17 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretário que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 11:25 horas. -----

O Chefe de Divisão,

  
(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.º)

O Presidente da Câmara,

  
(Luís Reguengo Machado, Dr.)